



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.430 DE 22 DE MARÇO DE 2.004

"Cria cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 30 (trinta) cargos de **"SERVENTE"**, Referência "A", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Educação, com requisitos para provimento de "Ensino Fundamental Incompleto".

Art. 2º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de **"BRAÇAL"**, Referência "C", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Obras, com requisitos para provimento de "Ensino Fundamental Incompleto".

Art. 3º - Ficam criados 10 (dez) cargos de **"MOTORISTA"**, Referência "I", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Vias Públicas e Transportes, com requisitos para provimento de "Ensino Fundamental Incompleto".

Art. 4º - Ficam criados 10 (dez) cargos de **"Auxiliar de Enfermagem"**, Referência "G", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Saúde, com requisitos para provimento de "Técnico em Enfermagem".

Art. 5º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de **"Enfermeiro Padrão"**, Referência "M", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Saúde, com requisitos para provimento de "Curso Superior em Enfermagem".

Art. 6º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de **"Médico Clínico Geral"**, Referência "Q", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Saúde, com requisitos para provimento de "Ensino Superior em Medicina".

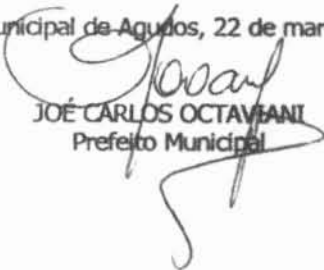
Art. 7º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de **"CIRURGIÃO DENTISTA"**, Referência "M", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Saúde, com requisitos para provimento de "Curso Superior em Odontologia".

Art. 8º - Fica criado 01 (um) cargo de **"SOLDADOR"**, Referência "I", de provimento efetivo, lotados na Diretoria de Obras, com requisitos para provimento Ensino Fundamental incompleto.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de março de 2.004.


JOÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal